



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2005

“DISPÕE SOBRE A FORMA DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí.

CONSIDERANDO a intenção desta administração em maximizar o controle efetivo dos dispêndios do município;

CONSIDERANDO a permanente preocupação na redução dos gastos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí em todos os seus órgãos e unidades;

CONSIDERANDO que a centralização do abastecimento dos veículos da Prefeitura na garagem municipal possibilita uma maior visibilidade no controle dos gastos com combustíveis;

CONSIDERANDO a relevância desta medida, no atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e principalmente economicidade;

DECRETA:

Artigo 1º - A partir do dia 20 de maio de 2005, o abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser efetuado na garagem da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Artigo 2º - O abastecimento dar-se-á através de requisição específica, contendo obrigatoriamente:

- I – Identificação do veículo;
- II – Identificação do condutor;
- III – Destino;
- IV – Quantidade de litros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

V – Quilometragem do veículo;

VI – Assinatura e carimbo do Secretário (ou representante expressamente designado);

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, emitirá quinzenalmente, documento resumo de controle dos abastecimentos, encaminhando-os posteriormente à Secretaria de Saúde.

Artigo 4º - O pagamento da fatura de combustível corresponderá ao consumo dos veículos da saúde no período anterior, e será encaminhada à Secretaria de Saúde, que efetuará o pagamento da mesma, observando seu prazo de vencimento.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MARÇO DE 2005.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal